

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC/UFV 2024-2025

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 20 de maio até as 17h do dia 12 de junho de 2024**, as inscrições para seleção de orientadores e bolsistas do PIBIC/UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV.

Cada pesquisador docente poderá submeter até duas propostas, com projetos diferentes, por Edital interno (2 em cada um dos 6 Editais previstos e apresentados abaixo), e só poderá ser contemplado, em regra, com uma bolsa por Edital. O mesmo projeto pode ser submetido, pelo mesmo pesquisador, em Editais diferentes, com planos de trabalhos diferentes.

Caso haja vacância de cota de bolsa alocada ao Departamento/Instituto do proponente, de acordo com a demanda qualificada, os pesquisadores que submeteram mais propostas poderão ser contemplados mais de uma vez.

A efetivação das bolsas previstas no PIBIC/UFV está condicionada à dotação orçamentária dos órgãos financiadores e vigência dos convênios, e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento, sem acarretar em direito adquirido por parte dos proponentes e/ou dos bolsistas.

A leitura e adequação a este instrumento normativo é fundamental, e de inteira responsabilidade dos proponentes e dos bolsistas.

O PIBIC/UFV 2024-2025 é composto pelos Editais abaixo relacionados, cada qual com suas devidas especificidades e considerando as regras prioritárias informadas ao longo deste:

- > PIBIC/CNPq 2024-2025;
- > PIBIC-Af/CNPq 2024-2025;
- > PIBITI/CNPq 2024-2025;
- > PIBITI/CNPq/tecnoPARQ 2024-2025;
- > PIBIC/Sicoob-UFVCredi 2024-2025;
- > PIBIC/FUNARBIC 2024-2025; e

Os pesquisadores proponentes, e os estudantes interessados, deverão atentar-se às especificidades de cada Edital de seleção, sejam elas:

>PIBIC/CNPq: Ampla concorrência de pesquisadores e de bolsistas; vigência de 09/2024 a 08/2025;

>PIBIC-Af/CNPq: Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem ter ingressado na UFV por alguma das modalidades do sistema de Ações Afirmativas; vigência de 09/2024 a 08/2025;

>PIBITI/CNPq: Os projetos de pesquisa devem possuir, obrigatoriamente, interação com empresa; ampla seleção de bolsistas; vigência de 09/2024 a 08/2025;

>PIBITI/CNPq/tecnoPARQ: Os projetos de pesquisa devem possuir, obrigatoriamente, interação com empresa vinculada ao tecnoPARQCENTEV, com contrapartida de, no mínimo, 1 bolsa de IC; ampla seleção de bolsistas; vigência de 09/2024 a 08/2025;

>PIBIC/SicoobUFVCredi: Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem possuir vínculo com a UFVCredi; vigência de 09/2024 a 08/2025;

>PIBIC/FUNARBIC: Os pesquisadores concorrentes devem ser Jovens Doutores, ou seja, aqueles que concluíram o Doutorado a partir de 2020. Os projetos submetidos devem favorecer a inovação e buscar captação de recursos na seara privada, priorizando a Funarbe enquanto instituição Gestora; vigência de 09/2024 a 08/2025;

A submissão de proposta em cada Edital de Seleção deverá ser efetuada por meio do acesso específico de cada pesquisador docente no sistema SISPPG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC UFV é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação da Universidade Federal de Viçosa, a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica.

O PIBIC UFV visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DA BOLSA

a) Vigência

a.1) Editais CNPq, Funarbic e SicoobUFVCredi: 09/2024 a 08/2025;

b) Valor das bolsas: R\$ 700,00 mensais.

c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas e nem com vínculo empregatício.

d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

e) A cota atual da UFV para esse Edital é:

PIBIC/CNPq (377 bolsas);

PIBIC-Af/CNPq (20 bolsas);

PIBITI/CNPq (24 bolsas);

PIBITI/CNPq/tecnoPARQ (10 bolsas);

PIBIC/Sicoob-UFVCredi (4 bolsas);

PIBIC/FUNARBIC (15 bolsas) e,

f) A vigência da bolsa é de 12 meses.

O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação das financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

a) Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima exigida para o currículo: 1 ponto (conforme critérios do ANEXO II).

b) Ter currículo *lattes* e RADOC atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO III).

c) Manter vínculo formal com a UFV e **não estar afastado, por nenhum motivo**, durante a vigência da bolsa. Caso haja afastamento, a PPG deverá ser comunicada e a bolsa imediatamente cancelada. Caso o orientador contemplado não comunique eventual afastamento à Gestão do PIBIC UFV, caberá à Comissão de Pesquisa efetuar a devida comunicação.

d) No caso de professor aposentado, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 – CEPE).

e) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no [SISPPG \(https://www2.dti.ufv.br/sisppg/\)](https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV ou da Comissão de Ética no Uso de Animais de Produção (CEUAP). No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBio da UFV.

f) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica. Ou seja, estar em dia com a entrega dos relatórios finais.

g) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

i) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:

- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;

- orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outro evento técnico-científico da mesma natureza;

j) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados do dia 1º ao dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na [página da PPG](#).

k) Submeter, **no mês seguinte ao encerramento da vigência da bolsa**, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções que serão disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

l) Buscar proficiência em língua estrangeira e incentivar o bolsista nesta e em outras formações complementares;

m) Comprometer-se a se inscrever como participante e a atuar como Avaliador no SIA 2024.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, **no ato do cadastro on-line da bolsa**.

b) Dados bancários e sistemas das agências:

b.1) Os bolsistas indicados aos Editais CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, no Banco do Brasil; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes*.

b.2) Os bolsistas indicados aos Editais Funarbic ou SICOOFUFV credi devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, em qualquer instituição; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes*.

c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em horários que serão definidos junto ao orientador.

d) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica.

e) Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas. É vedado o acúmulo de bolsa do PIBIC UFV com outro tipo de recebimento, excetuando-se auxílios sociais.

f) Apresentar ao orientador o Relatório Final de Atividades, o qual será submetido pelo orientador, via sistema SISPPG, no mês seguinte ao encerramento da vigência da bolsa.

g) Apresentar o projeto, resultados ou andamento, no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA UFV).

h) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG.

i) Fazer referência a sua condição de bolsista do “**PIBICUFV/Edital Financiador**” nas publicações e trabalhos apresentados.

j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no item 4 desse Edital.

k) Buscar proficiência em língua estrangeira e formação complementar.

l) Manter todos os dados atualizados no sistema *sapiens*.

5. DAS INSCRIÇÕES

Todo o processo do PIBIC UFV é feito no formato on-line. Não há a necessidade de envio de documentação física em nenhum procedimento.

A submissão da inscrição é feita **exclusivamente** pelo docente candidato a orientador. A posterior seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso.

As inscrições dos Projetos serão realizadas on-line, de **20 de maio até as 17h do dia 12 de junho de 2024**, pelo sistema [SISPPG](#).

Cada docente/pesquisador poderá solicitar até duas bolsas por Edital interno. Um mesmo projeto poderá ter, no máximo, 2 bolsas, solicitadas por docentes diferentes, desde que os Planos de Trabalho sejam distintos.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição on-line. A realização da inscrição on-line e a verificação e conferência de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) **Formulário de inscrição preenchido on-line, via [SISPPG](#);**

b) **Projeto de pesquisa a ser anexado (abaixo, as especificidades para cada Edital):**

> Editais PIBIC, PIBIC-Af, FUNARBIC e SicoobUFVCredi

. Capa identificada com o nome do Orientador e Título do Projeto.

.Máximo de 15 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12.

.Projeto com mérito científico.

Projetos indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

> Editais PIBITI: **Projeto elaborado de acordo com a “Proposta de Projeto”**, disponível no SISPPG, na aba do Edital PIBITI/CNPq 2024-2025. O projeto deve vir acompanhado da comprovação de interação com a empresa (declaração de representante da empresa), a ser “colado” ao final da Proposta.

c) **Plano de trabalho do bolsista a ser anexado:**

.Plano de trabalho compatível com atividades de iniciação científica .

.Máximo de 04 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12.

.Identificado com: **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- objetivos específicos a serem alcançados;

- atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos;

- relevância e interesse do trabalho proposto;

- cronograma de execução para um período de doze meses.

Plano de trabalho indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

d) Currículo *RADOC* do orientador, atualizado.

É um procedimento realizado pelo próprio sistema SISPPG.

Em momento oportuno, no ato da inscrição, o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, sendo então lhe apresentada a pontuação que servirá de parâmetro na avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

A atualização e conferência do currículo RADOC, e da pontuação apresentada quando da submissão da proposta, é de inteira responsabilidade do proponente.

e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto.

f) Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes anexados com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO III)**.

g) Comprovante de participação do proponente no SIA 2023. Neste Edital, a participação poderá ser em qualquer formato (inscrito, orientador, avaliador...). A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo [sistema do SIA](#). Serão pontuados somente os proponentes que apresentarem o comprovante.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

Nº de bolsas do Departamento/Instituto = Cota do PIBIC/Edital de Seleção x Demanda Qualificada do Departamento ou Instituto / Demanda Total.

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

Será concedida, preferencialmente, uma bolsa por proponente por Edital. Em casos excepcionais, serão concedidas mais bolsas a um mesmo proponente.

A distribuição de bolsas no âmbito do Departamento/Instituto deve obedecer a ordem de classificação entre os proponentes.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do Departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente e será feita nova distribuição no mesmo formato.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustada), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA 2023 (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de trabalho do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU, e demais itens pertinentes.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial (distribuição de 95% da cota) e final serão divulgados no SISPPG em **16/07/2024** e **23/07/2024**, respectivamente (Ver Anexo IV).

O resultado parcial é verificado somente pelo proponente, acessando o Edital pertinente e “Acompanhe sua inscrição”. O resultado final é divulgado para consulta pública.

8. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Solicitação pelo pesquisador: **De 16/07/2024 até as 17h de 18/07/2024.**

Locais de Envio:

- **Análise de Mérito** (Pontuação do Projeto e do Plano de Trabalho): Comissão de Pesquisa dos Departamentos e Institutos.

- **Demais Recursos:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exclusivamente para o e-mail ic.ppg@ufv.br. Não serão verificados e-mails recebidos fora do prazo previsto.

*Salienta-se que já é pacificado pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV que desclassificações pelos itens previstos no Edital não serão reconsideradas.

Resultado do recurso: Será encaminhado até **22/07/2024** aos pesquisadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos, as bolsas da reserva técnica que não forem utilizadas serão concedidas seguindo a classificação anteriormente descrita. A reserva técnica é utilizada primeiramente para manter a contemplação de pesquisadores no resultado parcial, caso haja admissibilidade de recurso que altere a alocações de cota.

Não são pertinentes recursos com solicitações diretas de cota de bolsa.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC/UFV visa tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa. A ordem de classificação não deve, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

9. CADASTRO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

9.1 Cadastro on-line, feito pelo orientador, via SISPPG, do bolsista PIBIC/Edital de Seleção: **no período de 23 de julho até as 17h do dia 08 de agosto de 2024**. O cadastro on-line é efetuado pelo orientador contemplado, mediante acesso ao Edital pertinente, “acompanhe sua inscrição” e “indicar bolsista”. Após, deve-se gerar e salvar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.

*O bolsista selecionado deverá atualizar seus dados no SAPIENS, de forma que a Ficha esteja totalmente preenchida automaticamente.

9.2 Envio da documentação por e-mail, feito pelo bolsista: **no período de 12 de agosto até as 17h de 22 de agosto de 2024**. Não há envio de documentação física. Os bolsistas e orientadores receberão, via e-mail UFV, instruções específicas acerca do envio da documentação.

9.2.1 Documentos a serem enviados

a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos. (item 9.1);

*Fichas Cadastrais incompletas não serão recebidas. O bolsista deve, obrigatoriamente, complementar e atualizar os dados na aba “Endereços” do Sapiens. Não são necessárias as assinaturas físicas.

b) Currículo *lattes* do bolsista;

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador e a indicação de novo bolsista deverá prever rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo. Caso contrário, a bolsa será repassada a outra proposta classificada do próprio Departamento/Unidade.

b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG.

c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.

d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para treinamento), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, pelo Orientador, à PPG, do dia 1º ao dia 10 de cada mês de referência. As orientações estão na página da PPG.

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ter seu registro institucional iniciado no SISPPG **até o final do mês de novembro de 2024**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão das Agências Financiadoras ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no último caso, ouvido o Comitê Institucional do PIBIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Viçosa-MG, 20 de maio de 2024.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Karla Maria Damiano Teixeira
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

[Comitê Institucional do PIBIC/UFV](#)

ANEXOS

- **ANEXO I** – COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- **ANEXO II** – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- **ANEXO III** – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- **ANEXO IV** – CALENDÁRIO DO EDITAL PIBIC//UFV 2024-2025

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTES DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

CAMPUS VIÇOSA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	71,0
Agronegócio	63,5
Agronomia	68,5
Arquitetura e Urbanismo	83,5
Bioquímica	69,1
Ciência da Computação	69,7
Ciência e Tecnologia de Laticínios	60,0
Ciências Biológicas	77,0
Ciências Contábeis	71,5
Ciências Econômicas	69,9
Ciências Sociais	81,0
Comunicação Social	88,4
Cooperativismo	70,0
Dança	82,5
Direito	79,0
Educação Física (Bacharelado)	76,7
Educação Infantil	75,4
Enfermagem	80,6
Engenharia Agrícola e Ambiental	60,0
Engenharia Ambiental	65,8
Engenharia Civil	64,9
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	60,0
Engenharia de Alimentos	65,1
Engenharia de Produção	67,0
Engenharia Elétrica	64,0
Engenharia Florestal	68,0
Engenharia Mecânica	67,6
Engenharia Química	73,4
Física	60,0
Geografia	76,4
História	83,9
Letras	82,0

Licenciatura em Ciências Biológicas	72,9
Licenciatura em Educação do Campo	78,9
Licenciatura em Educação Física	76,5
Licenciatura em Matemática	60,0
Licenciatura em Química	60,0
Matemática	60,0
Medicina	84,5
Medicina Veterinária	78,0
Nutrição	79,0
Pedagogia	81,9
Química	62,7
Secretariado Executivo Trilíngue	81,1
Serviço Social	85,7
Zootecnia	65,2

CAMPUS FLORESTAL

CAMPUS FLORESTAL	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	74,6
Agronomia	68,7
Ciência da Computação	70,0
Ciências Biológicas – Licenciatura	75,1
Educação Física – Licenciatura	75,2
Engenharia de Alimentos	65,5
Física – Licenciatura	65,4
Matemática – Licenciatura	68,5
Química – Licenciatura	73,0
Tecnologia em Gestão Ambiental	65,0

CAMPUS RIO PARANAÍBA

CAMPUS RIO PARANAÍBA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração – Integral	67,5
Administração – Noturno	67,2
Agronomia	64,6
Ciência e Tecnologia de Alimentos	66,2
Ciências Biológicas	67,5
Ciências Contábeis	73,5
Engenharia Civil	64,6
Engenharia de Produção	62,2
Nutrição	74,1
Química	67,3
Sistemas de Informação – Integral	60,0
Sistemas de Informação – Noturno	60,0

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, maio de 2024.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que não inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 20 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (20 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2021 a 19/05/2024, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOCC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

- . Livro: 3,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo
- . Editor de livro: 1,5/livro.
- . Livro traduzido: 1,5/livro

3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro. Livro: 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria: até 1,0/artigo

6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,5/artigo
- . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

- . Primeiro Autor: até 1,0/artigo
- . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,50/resumo
- . Em coautoria: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo
- . Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País

- . Primeiro Autor: até 0,10/trabalho
- . Em coautoria: até 0,05/trabalho

8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

- . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho. Primeiro Autor: até 0,15/trabalho
- . Em coautoria: até 0,20/trabalho. Em coautoria: até 0,10/trabalho

8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

8.3.1. No País

- . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

8.3.2. No exterior

- . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido
- . Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

10.1. Graduação

- . Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano

10.2. Pós-graduação

10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano

- . Coorientador: 0,40/estudante/ano

10.2.2. Mestrado

- . Orientador: 1,4/estudante/ano
- . Coorientador: 0,60/estudante/ano

10.2.3. Doutorado

- . Orientador: 1,8/estudante/ano
- . Coorientador: 0,60/estudante/ano

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 40 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos projetos conforme:

- .Mérito científico = 40% pontos;
- .Transversalidade da proposta de pesquisa, com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades = 10% pontos;
- .Internacionalização e parcerias = 10% pontos;
- .Viabilidade técnico-financeira = 30% pontos;
- .Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 10% pontos.

*Devem ser priorizados os Projetos que envolvam diferentes Departamentos, Centros de Ciências e Parceiros Internacionais.

3. Avaliação do plano de trabalho: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos planos de atividades conforme:

. Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (25% pontos);

. Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (25% pontos);

. Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (25% pontos);

. Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (25% pontos).

*Devem ser priorizados os Planos de Atividades que contemplem iniciativas e metas para formação complementar do bolsista em atividades transversais.

ANEXO III - Comprovante do Grupo de Pesquisa

- No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
- Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
- Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”
- Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
- Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
- Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação

Situação do grupo:	Certificado
Ano de formação:	2013
Data da Situação:	22/02/2014 10:26
Data do último envio:	30/05/2015 14:19
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:
Área predominante:	Área predominante:
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa



Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: s/nº

Complemento:

. SALVAR EM PDF

ANEXO IV - CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/UFV 2024-2025

Divulgação do Edital	20/05/2024
Período para Submissão de Propostas pelos Pesquisadores	20/05/2024 até as 17h de 12/06/2024
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho pelas Comissões de Pesquisa	14/06/2024 até as 17h de 10/07/2024
Divulgação do Resultado Parcial	16/07/2024
Solicitação de Recursos	16/07/2024 até as 17h de 18/07/2024
Julgamento dos Recursos	19/07/2024
Resultado dos Recursos	22/07/2024
Divulgação do Resultado Final	23/07/2024
Cadastro on-line dos bolsistas, feito pelo orientador	23/07/2024 até as 17h de 08/08/2024
Envio on-line da documentação, feito pelo bolsista	12/08/2024 até as 17h de 22/08/2024
Início das atividades	. Bolsistas CNPq, Funarbic e UFVCredi: 1º/09/2024

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br